

deve ler-se «Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa — Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa».

22 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

Aviso n.º 3005/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido ao abrigo da alínea g) do despacho n.º 11 388/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, foi autorizada a deslocação a San Remo (Itália) da assistente do 2.º triénio Orlanda de Lurdes Viamonte Póvoa, docente da Escola Superior Agrária de Elvas, deste Instituto Politécnico, para a apresentação do trabalho intitulado «Pennyroyal (*Mentha pulegium* L.) and Hart's Pennyroyal (*Mentha cervina*, L.), biodiversity in Alentejo, Portugal» no simpósio internacional «The *Labiatae*, advances in production, biotechnology and utilisation». (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2006. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso n.º 3006/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2006 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto:

Licenciada Carla Susana Novais da Costa, equiparada a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial, 50% — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 2006. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 303/2006. — Considerando a vantagem em sistematizar numa única tabela a discriminação do valor das quotas bem como dos emolumentos devidos pela emissão de documentos ou pela prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, os quais se encontravam publicados em anexo à deliberação n.º 769/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 1 de Junho de 2004, bem como na deliberação n.º 1400/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 29 de Novembro de 2004;

Considerando que algumas das rubricas constantes da referida tabela carecem de actualização e nova sistematização;

Considerando ainda a decisão do conselho geral da Ordem dos Advogados em manter inalterados o valor das quotas, bem como dos restantes emolumentos, durante o ano de 2006:

O conselho geral da Ordem dos Advogados, em sessão plenária de 17 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto nas alíneas l), m) e dd) do n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, delibera:

1.º Aprovar a tabela de emolumentos e preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, que se publica em anexo à presente deliberação;

2.º Revogar a deliberação n.º 769/2004 e tabela anexa publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 1 de Junho de 2004, bem como a deliberação n.º 1400/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 29 de Novembro de 2004.

21 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Geral, *Rogério Alves*.

ANEXO

Tabela de emolumentos e preços

	Em euros
1 — Quotas:	
1.1 — Advogados com mais de três anos de inscrição	37,50
1.2 — Advogados com menos de três anos de inscrição	18,75

	Em euros
1.3 — Advogados reformados com autorização para advogar	9,35
1.4 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia	37,50
1.5 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia com menos de três anos de inscrição	18,75
1.6 — Juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em Direito (nos termos do artigo 193.º do EOA)	37,50
2 — Estágio:	
2.1 — Inscrição de advogado estagiário:	
2.1.1 — A pagar no acto de inscrição inicial	500
2.1.2 — A pagar até à realização do teste escrito no final da fase de formação inicial	100
2.1.3 — A pagar até ao acto de inscrição no exame final de avaliação e agregação	100
2.2 — Mudança de patrono	15
2.3 — Repetição da fase de formação inicial:	
2.3.1 — Despesas administrativas	120
2.3.2 — Por cada área a repetir	100
2.4 — Repetição da fase de formação complementar	200
2.5 — Repetição do teste escrito no final da fase de formação inicial, por área	75
2.6 — Pedido de revisão de prova ou de reapreciação da informação final de estágio (o valor da taxa cobrada será devolvido em caso de provimento do pedido), por área	75
2.7 — Repetição do exame escrito nacional	100
2.8 — Repetição da prova oral	100
2.9 — Inscrição na prova oral para melhoria de classificação	50
2.10 — Mudança de nome abreviado	20
2.11 — Prorrogação de estágio	15
2.12 — Transferência de centro distrital de estágio:	
2.12.1 — A pagar ao conselho distrital destinatário (mudança de patrono)	20
2.12.2 — A pagar ao conselho distrital de origem (despesas administrativas)	30
3 — Inscrição e outros serviços:	
3.1 — Inscrição de advogado	300
3.2 — Inscrição de advogado brasileiro e outros provenientes de PALOP e ainda de países com regime de reciprocidade	300
3.3 — Inscrição de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia	500
3.4 — Registo de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia	300
3.5 — Inscrição de juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em Direito (nos termos do artigo 193.º do EOA)	300
3.6 — Declarações	5
3.7 — Certidões	5
3.8 — Ao emolumento das certidões acrescerá, por cada lauda	0,50
3.9 — Levantamento da suspensão da inscrição	75
3.10 — Segunda via de cédula profissional	75
3.11 — Cartão de advogado comunitário	100
3.12 — Cartão de empregado forense	25
3.13 — Renovação do cartão de empregado forense	20
3.14 — Pedido de <i>laudo</i> — emolumentos — artigo 23.º do Regulamento n.º 36/2003 (<i>Diário da República</i> , 2.ª série), de 6 de Agosto, com a redacção do Regulamento n.º 40/2005 (<i>Diário da República</i> , 2.ª série), de 20 de Maio — artigo 23.º valor do pedido:	
Até € 1250	100
Superior a € 1250 e até € 2500	200
Superior a € 2500 e até € 7500	300
Superior a € 7500 e até € 25 000	400
Superior a € 25 000 e até € 50 000	500
Superior a € 50 000	750
4 — Sociedades de advogados:	
4.1 — Aprovação do projecto de pacto social	375
4.2 — Registo da constituição da sociedade	225
4.3 — Aprovação do projecto de alteração do pacto social (excepto mudança de sede)	225
4.4 — Registo de alteração de pacto social	225
5 — Biblioteca:	
5.1 — Fotocópias/impressões (cada):	
1 a 40 (*)	0,10
1 a 100 (*)	0,15
1 a > 100 (*)	0,20

	Em euros
5.2 — Impressões a cores	(*) 0,20
5.3 — Gravação de CD-ROM	(*) 3
5.4 — Digitalização de textos (cada página)	(*) 0,30
5.5 — <i>Download</i> (cada página)	(*) 0,20
5.6 — Encadernações (de argolas)	(*) 1,80
5.7 — Empréstimo domiciliário — caução (utilizadores externos)	(*) 20
6 — Informática:	
6.1 — Pedido de envio de <i>e-mails</i> (cada):	
6.1.1 — Para todos os advogados	(*) 400
6.1.2 — Para um universo específico	(*) 500
6.1.3 — Adicional para urgência (num prazo de vinte e quatro horas)	(*) 500
6.2 — Leitor de cartão com <i>chip</i> (cédula profissional) ...	(*) 30
6.3 — Certificados para sociedades (cada)	(*) 15
7 — Atribuição do título de advogado especialista:	
7.1 — Como pedido de atribuição do título de advogado especialista	150
7.2 — Com a atribuição do título de advogado especialista e respectivo averbamento no processo individual de advogado	150
7.3 — Pela confirmação prevista no artigo 4.º do Regulamento Geral das Especialidades	150

(*) IVA incluído à taxa normal.

21 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Geral, *Rogério Alves*.

Edital n.º 109/2006 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 2 de Fevereiro de 2006 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Augusto Monteiro (cédula profissional n.º 5430-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2006. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Edital n.º 110/2006 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 2 de Fevereiro de 2006 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho

geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. J. Miguel Ferreira (cédula profissional n.º 2504-C), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2006. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Edital n.º 111/2006 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 2 de Fevereiro de 2006 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Catarina de Novais (cédula profissional n.º 19 889-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2006. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso n.º 3007/2006 (2.ª série). — Por deliberações do conselho de administração:

De 26 de Setembro de 2005:

Ana Cristina Vieira Sá, Ana Sofia Fernandes Granito, Catarina Assunção Leal Vieira, Cícero Jean Carlos da Silveira, Cristina Filipa de Sousa Abreu Chaves, José Licínio Pestana Santos, Nuno Filipe Vieira Ladeira, Nuno Francisco Marques Nogueira Martins, Nuno Miguel Marçalo dos Santos, Rubina Filipa Ascensão Alves, Sandra Gouveia Camacho, Sara Cristina Santos Silva Nóbrega Fernandes e Tânia Santos Teixeira — autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva com efeitos a 26 de Setembro de 2005.

De 26 de Outubro de 2005:

Miguel Rómulo Abreu Ribeiro — autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva com efeitos a 26 de Outubro de 2005.

De 31 de Outubro de 2005:

Maria João Ramos Ribeiro e Sara Cristina Cabral de Freitas — autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva com efeitos a 26 de Setembro de 2005.

(Processos isentos de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2006. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.